



PROCESSO	DENÚNCIAS RELATIVAS AOS PROTOCOLOS SiEN Nº 37, 38, 39, 73, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105 E 107.
INTERESSADOS	VÁRIOS.
ASSUNTO	DENÚNCIAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELEITORAL NACIONAL – SiEN – NO PERÍODO DE 19/09/2017 A 22/09/2017.

### DELIBERAÇÃO Nº 005/2017 – CE-CAU/MG

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/MG – CE-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 06 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 55 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 45 da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata do recebimento e tratamento de denúncias no processo eleitoral das eleições no CAU;

Considerando a ocorrência de falhas para o cadastramento de denúncias no Sistema Eleitoral Nacional – SiEN, anteriormente relatadas na Deliberação CE-MG nº 004/2017, de 22 de setembro de 2017;

Considerando denúncias protocoladas pelo Sistema Eleitoral Nacional – SiEN, no período de 19 a 22 de setembro de 2017, nas quais foram identificadas inconsistências formais, ou a constatação de que se tratavam de cadastros “testes”, realizados repetidas vezes pelos mesmos denunciadores, também em função das falhas já relatadas, a saber as denúncias de Protocolos SiEN nº 37, 38, 39, 73, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105 e 107;

Considerando que as denúncias que apresentavam inconsistências formais foram reapresentadas posteriormente pelos denunciadores, tendo sido contempladas em novos protocolos cadastrados no Sistema Eleitoral Nacional – SiEN, através dos Protocolos SiEN nº 19, 32, 119, 123, 133, 134 e 135, para os quais foram instaurados os respectivos Processos Administrativos.

#### DELIBEROU:

- 1 – Pelo arquivamento em bloco, por inconsistência formal, das denúncias relativas aos Protocolos SiEN nº 37, 38, 39, 73, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105 e 107.
- 2 – Pela notificação dos interessados nos termos do Regulamento Eleitoral.
- 3 – Pela divulgação desta decisão no sítio eletrônico do CAU/MG.

Comissão Eleitoral de Minas Gerais – CE-MG			
Conselheiro(a) Estadual	Voto		
	A favor	Contra	Abstenção
José Amador Ribeiro Ubaldo / Flávio Almada (Suplente)	X		
Renata Filippetto Oliveira / José Abílio Belo Pereira (Suplente)	X		
Júlio César De Marco / Marieta Cardoso Maciel (Suplente)	X		

Esta Deliberação passa a valer a partir desta data.

Belo Horizonte – MG, 06 de outubro de 2017.

**José Amador Ribeiro Ubaldo**  
Flávio Almada (Suplente)  
Coordenador da CE-MG

**Renata Filippetto Oliveira**  
José Abílio Belo Pereira (Suplente)  
Coordenadora Adjunta da CE-MG

**Júlio César de Marco**  
Marieta Cardoso Maciel (Suplente)  
Membro da CE-MG